



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº 052037/2024-SEECDF, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: 04044-00021630/2024-20
SIGGo nº: 052037

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD-DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, na qualidade de Secretário de Estado de Economia, nomeado pelo Decreto de 1º de agosto de 2025, publicado no DODF nº 144 de 04 de agosto de 2025, portador da Matrícula nº 00700746, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a instituição **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapua, nº 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.533-011, representada por sua filial de CNPJ nº 61.600.839/0006-60, localizada na EQSW 304/504, Lote 02, Setor Sudoeste - Edifício Atrium - Brasília/DF, CEP: 70.673-450 doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JULIO CÉSAR DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 728.504.181-53, na qualidade de Representante Legal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por 6 (seis) meses, a partir de **02/09/2025** à **01/03/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2 - Resguardar o direito de reajuste do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato nº 052037/2024(148356933) e solicitado pela CONTRATADA, doc.(174510367), desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do presente Termo Aditivo é na monta de **R\$ 22.638.893,04 (Vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)**, conforme detalhamento a seguir:

VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE					
	Quantidade	Valor Mensal da Bolsa	Valor Total Mensal	Meses	Valor Total Anual
	(A)	(B)	(C)=(B)x(A)	(D)	(E)=(C)x(D)
Bolsa Estágio Nível Médio	1335	R\$ 548,00	R\$ 731.580,00	06	R\$ 4.389.480,00
Bolsa Estágio Nível Superior	2797	R\$ 715,00	R\$ 1.999.855,00	06	R\$ 11.999.130,00
Estágio Acadêmico (obrigatório)	100	-	-	-	-
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 22 dias)	4132	R\$ 242,00	R\$ 999.944,00	06	R\$ 5.999.664,00
Valor Total do Repasse:					R\$ 22.388.274,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade de Bolsas	Taxa de Administração Unitária Mensal	Valor Total da Taxa de Administração Mensal	Taxa Total da Taxa de Administração Anual
		(F)	(B)	(H)	(I) = (H)x(12)
1	Taxa de Administração	4232	R\$ 9,87	R\$ 41.769,84	R\$ 250.619,04
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:					R\$ 22.638.893,04

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2422.0006

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 183

4.2 - Nota de empenho nº 2025NE20745 (180364033), sob o evento nº 400091, e Nota de Empenho nº 2025NE20747 (180366901), sob o evento nº 400092, ambas na modalidade estimativa, emitidas em 01/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir das assinaturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 - Por ocasião da celebração do TERMO ADITIVO, será exigida da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a critério do CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Ajuste, equivalente a quantia de **R\$ 1.131.944,65 (Um milhão, cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e da IN 05/2017-MP, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, mediante a escolha de uma das modalidades estabelecidas no §1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do CONTRATO;

6.2.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

CONTRATO;

6.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

6.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

6.3 - A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1 - A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF).

Pela CONTRATADA:

JULIO CÉSAR DA SILVA
Representante Legal

Pelo DISTRITO FEDERAL:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

DAS TESTEMUNHAS:

Aparecida N. R. Carvalho

Paulo Roberto Ramos Silva



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, RG 14934477 - SSP-MT, Usuário Externo**, em 01/09/2025, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 01/09/2025, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=179727263)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=179727263)
verificador= **179727263** código CRC= **30DBBD1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6212/6166
Site - www.economia.df.gov.br

04044-00021630/2024-20

Doc. SEI/GDF 179727263